PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 25 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2091 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 31.200,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 44.134,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 102.199,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 5.760,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 38.280,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 3.840,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025:

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA.

VALOR: R$ 37.026,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10.06.2025

Orlândia, 24 de Junho de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que considerando que hoje se encerra o prazo para apresentação da amostra referente ao item 3 (café) do PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL E CHÁ MATE PARA SEREM CONSUMIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** O prosseguimento da sessão ocorrerá dia 26/06/2025 (QUINTA-FEIRA) às 09:00 horas, no endereço eletrônico bll.org.br. Orlândia/SP, 25 de Junho (06) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 24 de Junho (06) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2025

CONTRATADA: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS MARIA LTDA - EPP, CNPJ n.º 45.083.648/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE **"VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS MARIA"** PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (a ser realizada em 11/07/2025)

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação) e diante da documentação que instrui este processo administrativo e do parecer jurídico, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, III, alínea "f" c/c §3.º, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 25 de Junho (06) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA.

CONTRATADA: O2 CENTRO HIPERBÁRICO LTDA, CNPJ n.º 10.340.721/0001-02

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e da documentação e parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **26 de Junho (06) de 2025 – termo inicial – até 26 de Junho (06) de 2026 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual, para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula contratual 4.7, pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, o qual totalizou 5,06%, conforme pesquisa do IBGE, em anexo.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Torna sem efeito a convocação para atribuição de aulas em caráter de urgência temporário, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental – PEB I** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo), publicada no Jornal Oficial de Orlândia, Edição nº 2.088 de 18 de junho de 2025, página 02.

TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Torna sem efeito a convocação para atribuição de aulas em caráter de urgência temporário, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental – PEB I** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo), publicada no Jornal Oficial de Orlândia, Edição nº 2.090 de 24 de junho de 2025,

páginas 06 e 07.

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Fundamental - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Fundamental – PEB I** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua 22 nº 39 , Jardim Teixeira, Orlândia/SP, no dia **27 de junho de 2025, às 08h15m,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
34º	Cleia De Carvalho Silva	41.xxx.xxx
35º	Thatiana Da Silva Dinardi Cavanhão	33.xxx.xxx-x
36º	Maria Aparecida Marcorio	30.xxx.xxx-x
37º	Pedro Henrique Vasconcelos De Souza	40.xxx.xxx-x
38º	Cláudia Prudêncio	22.xxx.xxx-x
39º	Márcia Maria Ambrósio	27.xxx.xxx-x
40º	Cleice Aparecida Teixeira	27.xxx.xxx
41º	Ana Claudia Dias De Lima	46.xxx.xxx-x
42º	Paola Gonzales Valladão	45.xxx.xxx-x
43º	Bianca Carla Borghesi	45.xxx.xxx-x
44º	Simara Santana Guedes	096.xxx.xxx-xx
45º	Elisamara Gobbo Martin De Almeida	41.xxx.xxx
46º	Isadora Octávio	47.xxx.xxx-x
47º	Fernanda Regina Da Silva Carmanhan	42.xxx.xxx
48º	Vanessa De Sousa Leal	49.xxx.xxx
49º	Camila Aparecida De Souza Rodrigues	47.xxx.xxx-x
50º	Valeriana Dutra Valério Cardoso	33.xxx.xxx-x
51º	Giseli Serrano Pinheiro Da Silva	25.xxx.xxx-x
52º	Helen Cristiani Vianna Gasola	44.xxx.xxx-x
53º	Dara Fernanda Lacerda Souza	41.xxx.xxx-x
54º	Jéssica Carina De Oliveira	47.xxx.xxx
55º	Milton Bento De Oliveira Junior	40.xxx.xxx-x
56º	Cristiane Fernanda Jordão	40.xxx.xxx-x
57º	Janaína Evangelista Dos Santos	32.xxx.xxx-x
58º	Érica Roberta Inácio Pegorin	34.xxx.xxx

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Tributos Arrecadados
Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Exercício de 2025
Maio

Código/Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	67.657,99	193.337,56
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	634.073,79	8.791.225,45
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.296,15	20.048,89
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83.747,28	528.277,63
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	12.849,92	92.037,27
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	553.663,12	1.233.530,68
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	139,28
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	994.982,19	4.747.014,13
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	149.713,29	759.658,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.422.876,45	6.929.889,62
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15.624,34	67.294,48
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	14.011,42	71.555,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	2.383,71	11.526,14
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	75.472,65	438.171,08
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	10,32	57,62
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	43.471,18	183.627,19
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.327,33	33.823,86
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	4.835,50	34.396,65
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	109,35	301,59
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	437,32	437,32
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	1.547,69	19.605,99
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	2.582,56	14.679,66
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	42.606,44	93.092,27
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa de Cemiterio	12.661,89	59.463,30
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	8.132,93	45.782,24
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.992,56	17.114,87
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	153.491,96	2.121.462,90
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	343,83	1.636,01
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	21.459,68	136.248,99
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - Multa e Juros	4.765,07	27.098,83
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	73.035,74	312.595,98
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.791,43	66.510,30
1.2.4.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	302.692,15	1.742.541,95
1.2.4.1.51.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	142,32	1.589,84
1.2.4.1.51.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	8.149,70	32.043,40
1.2.4.1.51.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	553,42	4.950,46
	Total	**4.732.492,67**	**28.832.767,28**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: mcherubim. Emissão: 25/06/2025, às 07:51:51. Protocolo: b6620e3d-7d12-4a54-aa46-cce2224d04e4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 093/25
25 DE JUNHO DE 2025

Acrescenta o art. 9º -A à Lei Complementar de nº 3.762, de 28 de Setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal e o Sistema Municipal de Saneamento Básico, as diretrizes para o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

GILSON MOREIRA , Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 75 , §§ 3° e 7° da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei :

Art.1º. Fica incluído o art. 9º- A à Lei Complementar Municipal nº 3.762/2010, nos seguintes termos:

"9º-A. Fica proibida a cobrança da tarifa de esgoto, por parte da concessionária ou prestadora de serviço público de saneamento básico no Município de Orlândia, nos seguintes casos:

I – Quando houver apenas coleta e transporte de esgoto, sem efetivo tratamento;

II – Quando for constatada a presença de esgoto lançado a céu aberto em QUALQUER ponto da rede urbana;

III – Quando houver esgoto extravasando ou jorrando nas vias públicas, passeios, valas ou terrenos de forma recorrente;

IV – Quando for constatado que a estação ou lagoa de tratamento não possui capacidade técnica adequada para tratar o volume de esgoto gerado pelo município, comprovando-se a não realização do tratamento adequado.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Tratamento inadequado: o despejo de esgoto in natura em córregos, solos ou valas, sem que passe por estação de tratamento com capacidade e operação eficazes;

II – Extravasamento recorrente: a ocorrência de refluxo, rompimento ou jorramento de esgoto em vias públicas ou propriedades, com frequência que comprometa a saúde pública e o meio ambiente.

III – Esgoto em rede pluvial: o descarte da rede de esgoto em rede e galerias pluviais sobrecarregando as mesmas e direcionando o descarte em córregos e prejudicando o meio ambiente.

§2º A concessionária deverá, mediante solicitação do consumidor ou dos órgãos fiscalizadores, apresentar relatório técnico atualizado sobre:

I – O destino final do esgoto coletado;

II – A capacidade e a operação da estação de tratamento;

III – Os registros de ocorrências de extravasamento no município.

§3º. O descumprimento deste artigo sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Complementar n. 25/2017, bem como nas demais legislações municipais pertinentes, no contrato de concessão e nas normas da agência reguladora, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e ambientais."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 30 dias após a data da publicação.

GILSON MOREIRA
PRESIDENTE

.....


PREFEITURA
MÓVEL
Governo Perto de Você!
27/06
SEXTA-FEIRA
DAS 9H ÀS 14H
DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS A PARTIR DAS 8H
LOCAL: PRAÇA DOS GOIABAS
ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005